

PROPOSTA PARA PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

I – Caracterização da Entidade

Identificação:

Razão Social: Igreja Batista Independente	Data da Fundação: 31/04/1935
CNPJ: 72.464.506/0001-62	
Endereço: Rua 24 de Maio, 888	CEP: 96.300-000
Bairro: Centro	Município/UF: Jaguarão/RS
Fone: (53) 984-678266	e-mail: altamirmuniz@hotmail.com
Banco:	Agência:
Conta-corrente:	

Dados do Representante Legal da Entidade

Nome Completo: Altamir Muniz	
RG: 539655740 SP	CPF: 142.288.530-20
Cargo na Entidade: Presidente	
Endereço: Rua 24 de Maio, 888	CEP: 96.300-000
Bairro: Centro	Município/UF: Jaguarão/RS
Fone: (53) 984-678266	e-mail: altamirmuniz@hotmail.com

Responsável Técnico do Projeto

Nome Completo: Mário Cesar Chagas	
RG: 3037055203	CPF: 599.770.430-00
Cargo na Entidade: Contador	

Histórico

Em 1867, grupos de estadunidenses que somaram mais de 50.000 pessoas desembarcam nos portos brasileiros em busca de refúgio e terra fértil.

Em 1871, Batistas emigrados dos Estados Unidos organizam a Primeira Igreja Batista do Brasil em Santa Bárbara d'Oeste. A Convenção Batista Brasileira (tradicional) foi organizada em 1907. A Convenção Batista Nacional (renovada) nasceu em 1958. As Igrejas Batistas Independentes no Brasil têm a sua origem no trabalho da Missão de Örebro, um movimento na Suécia. O missionário Erik Jansson veio em 1912 para atender colonos suecos residentes no município de Guarani, Rio Grande do Sul, mas mais tarde o grupo espalhou-se por outros estados.

As Igrejas Batistas Independentes no Brasil contam com pelo menos 68 mil membros filiados à CIBI, com grande presença nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo, em pouco mais de 800 igrejas (dados de 2013).

A Igreja Batista Independente em Jaguarão, foi fundada em 31 de abril de 1935 e conta, hoje, com aproximadamente 70 (setenta) integrantes, entre membros e simpatizantes. Possui sua sede própria à Rua 24 de Maio, 888 onde está localizada, também, a casa pastoral, desenvolvendo nesse local seus trabalhos e também em sua congregação

destinadas a atender crianças, adolescentes e jovens, bem como suas respectivas famílias. O trabalho desenvolvido nesse local compreende desde as aulas de escola bíblica, aulas de dança, peças de teatro, aulas de violão/bateria, prática de esportes (futebol) e ainda realiza intercâmbio com outras localidades através das viagens para congressos, retiros e visitas a parques aquáticos, entre outras atividades.

II – Descrição Técnica do Projeto

Criança Feliz

Implementação do Programa “Criança Feliz” em parceria com o município, através da contratação de visitantes e um supervisor para o programa, desenvolvendo um conjunto de estratégias que possibilitem a integração das políticas públicas e Organizações Não Governamentais, a comunidade, as famílias e demais organismos sociais que contribuam para o desenvolvimento integral, ativo e saudável deste segmento social.

Justificativa do Projeto

O programa de atendimento à Primeira Infância, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, lançou o programa CRIANÇA FELIZ, de caráter inter setorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

A primeira infância é uma etapa do ciclo vital marcada por importantes aquisições para o desenvolvimento humano, pela imaturidade e vulnerabilidade da criança e por sua condição peculiar de dependência do ambiente e de cuidados. A gestação e a entrada de um novo membro também caracterizam uma etapa da vida familiar, com impactos, desafios e demandas que são próprias às famílias com crianças pequenas como: Desenvolver novas habilidades para a convivência e cuidados; redefinir tarefas e papéis familiares; reorganizar a rotina, renda e uso dos espaços do domicílio; conciliar cuidados com a criança e atividades laborais, etc.

Os vínculos familiares e comunitários, o brincar e o suporte e apoio à família para fortalecimento de sua capacidade de proteção integram o escopo da concepção e das ofertas da política de assistência social, assim como a provisão de cuidados e proteção a crianças afastadas do convívio familiar mediante a aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). O reconhecimento das especificidades e vulnerabilidades sociais próprias às etapas do ciclo de vida e, portanto, da primeira infância também integram as atenções da política de assistência social. Nesse sentido, ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral na primeira infância e a proteção da criança devem estar associadas ao apoio à família desde o período de gestação, contar com esforços inter setoriais convergentes e considerar a realidade dos territórios, a fim de se oportunizar a construção de contextos favorecedores do desenvolvimento, do convívio, do usufruto de direitos e da garantia da proteção social.

Objetivo Geral

Ofertar apoio à gestão municipal para implementação das ações pertinentes ao Programa Criança Feliz, para a potencialização das competências da família para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando seu contexto de vida e o território em complementariedade às ações do serviço de proteção à família, desenvolvido no CRAS de forma articulada as ações da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Objetivos Específicos

- Contribuir para a promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar gestantes e seus familiares na preparação para o nascimento e nos vínculos perinatais;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas públicas e serviços públicos que necessitem.

Tipo de atendimento conforme Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais

O programa Criança Feliz no SUAS, tem como público-alvo, gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do programa Bolsa Família; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Art. 101, Caput, incisos VII e VIII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias. No município de Jaguarão, a meta pactuada com o Governo Federal será, inicialmente, 150 indivíduos.

O programa no município estará vinculado ao CRAS Pindorama, que tem como referência os bairros Pindorama, Sagrada Família, Branca, Carvalho, Lucas, Patacao, Boa Esperança, Prenda, Bela Vista e arredores.

Proteção Básica: Estão os serviços de proteção e atendimento integral às famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência.

Proteção Média Complexidade: São atendimentos especializados às famílias e, individual, proteção social à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida, proteção especial e serviços à pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, serviços especializados à pessoas em situação de rua.

Proteção Alta Complexidade: Estão os serviços de acolhimento institucional.

Profissionais envolvidos e forma de contratação

Quantidade	Função	Carga Horária	Forma de Contratação
01	Supervisor	40h	Contrato
06	Visitadores	30h	Contrato

Descrição da infraestrutura física da Entidade

O programa no município estará vinculado ao CRAS Pindorama, onde contará com a estrutura física existente no local para desenvolver o programa de acordo com suas exigências.

Parceiros

Esta entidade participante deste edital contará com a parceria da Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Plano de Ação

Tipificação do Serviço	Objetivo Geral População a ser atendida	População a ser Atendida	Nº de Atendimentos Previstos	Atividades a serem desenvolvidas	Resultados Esperados	Parcerias
Serviços para gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância	Gestantes , crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do programa Bolsa família. Crianças de até 72(setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do	150 indivíduos	Visitas domiciliares	Fortalecimento de vínculos	A entidade participante deste Edital contará com a parceria da Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

		convívio familiar.				
--	--	--------------------	--	--	--	--

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros

Especificação das despesas	Mês 11	Mês 12
Recursos Humanos: 06 Visitadores Sociais 01 Supervisor Despesas Administrativas e encargos (calculado na remuneração mensal: Salário, FGTS, INSS, PIS, 13º Salário, 1/3 férias. Contratação de pessoa física e jurídica.	R\$ 15.000,00/mês Estimativa de atendimento mensal: 150 indivíduos (crianças e gestantes)	R\$ 15.000,00/mês Estimativa de atendimento mensal: 150 indivíduos (crianças e gestantes)

Jaguarão, 26 de setembro de 2018.



Altamir Muniz – Pastor Presidente